

PROMOTORIA Nº 02/2020

**PPE nº. 02 /2020****MPRJ nº. \_\_\_\_\_**

**O Promotor de Justiça em atuação junto à 104ª Zona Eleitoral**, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127, *caput*, da CRFB, artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 105-A da Lei nº 9.504/97, **RESOLVE** promover a instauração de **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL (PPE)**, na forma do art. 1º e seguintes da Resolução GPGJ nº 2.331 de 05 de março de 2020, conforme se segue:

**OBJETO:** Apurar supostas condutas perpetradas pelo vereador e pré-candidato a reeleição, Renato Garcia, por suposto abuso de poder político, econômico e captação ilícita de sufrágio, uma vez que constam informações, que o vereador dispunha do uso da máquina pública para angariar votos para sua reeleição, tais como: disponibilizar máquina retroescavadeira para uso particular, com o escopo do beneficiário pela doação pedir votos em seu nome. Portando, necessário se faz a instauração do presente procedimento, a fim de coletar informações e documentos necessários à formação de "*opinio*".

**EMENTA:** ELEIÇÕES PROPORCIONAIS DE 2020. POSSÍVEL ABUSO DE PODER POLÍTICO, ECONÔMICO, E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. APURAÇÃO.

**ATRIBUIÇÃO:** Eleitoral

**NOTICIANTE:** Instauração de ofício.

**LOCAL:** ITABORAÍ

**NOTICIADO:** RENATO GARCIA



**Para tanto, determina-se:**

1. Registre-se no Sistema MGP, autue-se e proceda-se à publicidade regulamentar, oportunamente, diante da vigência da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 33/2020, que autoriza regime diferenciado de trabalho no âmbito do Ministério Público, em razão da classificação pela OMS como pandemia da situação provocada pelo novo coronavírus;
2. Arquive-se em pasta digital e, oportunamente, em pasta física própria;
3. Fixa-se o prazo de conclusão em 60 (sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 4º da Res. GPGJ nº 2.331/2020;
4. Encaminhe-se cópia digitalizada da presente portaria para o e-mail do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro (art. 10 da Res. GPGJ nº 2.231/20);
5. Junte-se relatório do GAP;
6. Decreta-se o SIGILO do presente procedimento, na forma do § 2º, do art. 5º, da Resolução GPGJ nº 2.331 de 05 de março de 2020, tendo em vista que a divulgação prévia da estratégia de apuração dos fatos poderá vir a frustrar o alcance do seu objetivo;
7. Encaminhe-se cópia integral dos presentes autos à 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí. Na oportunidade, deverá solicitar que informe se há procedimento instaurado em nome de Renato Garcia.

Itaboraí, 14 de outubro de 2020.



**RHAMILE SODRÉ DE ILIVEIRA TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Promotora Eleitoral



**CAROLINA MARIA GURGEL SENRA**  
Promotora Eleitoral